

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 1/2025 - ECOLIGA

PARTÍCIPE: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDONIA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.293.700/0001-72, a ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ sob o n. 26.749.941/0001-16, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO inscrito no CNPJ sob o n. 03.326.815/0001-53, a SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO inscrito no CNPJ sob o n. 05.429.264/0001- 89, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO inscrito no CNPJ sob o n. 04.381.083/0001-67 , o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA inscrito no CNPJ sob o n. 26.989.715/0026-60 e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ sob o n. 04.418.943/0001- 90.

DO PROCESSO SEI: 006222/2022.

DO OBJETO: Instituir a ECOLIGA-RO, que tem por objetivo promover a mútua cooperação entre os partícipes por meio de suas unidades, comissões ou núcleos dedicados a questões socioambientais, de acessibilidade e/ou diversidade visando o compartilhamento, a implementação e a integração de programas e ações interinstitucionais que promovam a sustentabilidade social e ambiental, acessibilidade e inclusão, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável na perspectiva social e ambiental, inclusivo e isonômico pautado nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica não gera transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 10 (dez) anos, contados da data de sua última assinatura, podendo ser renovado no interesse dos partícipes.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO

ASSINARAM: O Desembargador Raduan Miguel Filho - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a Procuradora da República Daniela Lopes de Faria - Chefe da Procuradoria da República em Rondônia, o senhor Alexandre Jésus de Queiroz Santiago, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado, o Juiz Federal Ricardo Beckerath da Silva Leitão - Diretor do Foro da Seção Judiciária Federal do Estado de Rondônia do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o Desembargador Daniel Ribeiro Lagos - Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia, o Desembargador Federal Ilson Alves Pequeno Junior - Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o Desembargador Alexandre Miguel - Diretor da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, a senhora Marília Lima Pimentel Cotinguiba - Reitora da da Universidade Federal de Rondônia, e o Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra - Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 19.08.2025



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO AUGUSTO BARBOSA, Chefe**, em 17/09/2025, às 21:04, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tceroc.br/validar>, informando o código verificador **0933035** e o código CRC **F25B269C**.